



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 738, DE 12 DE MAIO DE 1 988.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à FUNDAÇÃO MIRO FAHEINA, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a doar à FUNDAÇÃO MIRO FAHEINA, um terreno de propriedade do Município, medindo 27,50m de frente, 22,00m de fundos e 75,00m de comprimento, com uma área de 1 856,25m², localizado na zona Urbana do Distrito Sede, deste Município, na Rua Pe. Lino Aderaldo, esquina com a Rua Eládio Magalhães, para que aquela Fundação Construa o Centro de Convivência dos Idosos de Senador Pompeu, (CASA DO IDOSO).

Art. 2º) - No instrumento público de doação, deve constar / cláusula em que o donatário obriga-se a construir no prazo de 02(dois) anos, a referida Casa, no terreno doado, caso contrário, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 12 DE MAIO DE 1 988.

FRANCISCO FRANÇA CAMBRALA

PREFEITO MUNICIPAL